



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 748/81

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir por compra uma área de terras de até 1.500m<sup>2</sup> do Loteamento Jardim Luiz Schiavini no perímetro urbano da sede pelo valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área referida no artigo primeiro ao Estado do Paraná, para sobre a mesma, ser construído pelo Estado, edifício destinado à instalação de Delegacia de Polícia, Cadeia Pública e a Circunscrição Regional do Trânsito - CIRETRAN.

Art. 3º) - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para a referida construção.

Paragrafo Único: Não cumprido o disposto neste artigo reverterá o imóvel doado, ao Patrimônio Municipal de Coronel Vivida sem direito a indenização ao Estado do Paraná.

Art. 4º) - Para fazer face às despesas de que trata esta lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 na dotação orçamentária abaixo discriminada:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

0301.06301741.20 - Aquisição de Imóveis destinado à construção de edifício para instalação de Órgãos de Segurança Pública.

4.2.1.0 - Aquisições de imóveis.....Cr\$ 1.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 5º) - Constituem recursos para atendimento do crédito especial de que trata o artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0500 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E OBRAS

0501 - Divisão Rodoviária Municipal

0501.16885341.03 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente com outros recursos, redução parcial.....Cr\$ 1.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1981, 93ª da República e 26ª do Município.

Registre-se e Publique-se;

Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL

Farcisio Antônio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL